



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS EM LOCAR ESPAÇOS PREVIAMENTE DEFINIDOS “ESTANDES” DESTINADOS A COMERCIALIZAÇÃO DE VARIADOS ITENS (FEIRA DE EXPOSIÇÃO E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXXIV FECOL, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

### 2 – DO LOCAL DO EVENTO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – A ‘XXXIV FECOL – Festa da Colheita’ será realizado na data de 27 de julho de 2024 junto ao Parque Municipal Erhard Grimm, no município de Agrolândia/SC.

2.2 – A exposição e comercialização no parque de exposição fica limitada no dia 27 de julho de 2024, devendo os expositores desocuparem o espaço no dia 28 de julho de 2024, mantendo o ambiente limpo e sem nenhum dano.

### 3 – DA EXPOSIÇÃO

3.1 - O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, através Comissão Central Organizadora, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas sejam devidamente credenciadas ocupando locais, espaços e estandes no parque de exposição através de cotas, conforme especificações descritas no ANEXO V – LAYOUT DOS ESPAÇOS DA XXXIV FECOL;

3.2 - O Credenciamento será formalizado mediante TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviços com o município de AGROLÂNDIA.

### 4 - DA EXPOSIÇÃO

4.1 - O município de AGROLÂNDIA, através da Comissão Central Organizadora, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas sejam devidamente credenciadas ocupando locais, espaços e estandes no parque de exposição através de cotas, conforme especificações descritas no ANEXO V – LAYOUT DA XXXIV FECOL.

4.2 – São de responsabilidade exclusiva e integral do EXPOSITOR, a montagem de toda a estrutura necessária para seu espaço, devendo as estruturas obedecer ao padrão dispostos nesse termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**  
**Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

4.3. O EXPOSITOR ficará responsável pelos custos advindos, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao município de Agrolândia qualquer ônus;

4.4. O chamamento público será formalizado mediante EDITAL DE CREDENCIAMENTO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo e seus anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviços com o município de Agrolândia.

## 5. DA AQUISIÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. O município de Agrolândia disponibilizará 21 (vinte e um) lugares destinados a venda de variedades, as quais deverão ser informadas no TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DOS ESTANDES, cada lugar terá a metragem de 3,33 m x 3,33 m, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), conforme sua disposição no LAYOUT DOS ESPAÇOS.

5.2. O município de Agrolândia disponibilizará 12 (doze) lugares destinados à venda de alimentos, os quais deverão ser informados no TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE, cada lugar terá a metragem de 5 m x 5 m, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), conforme sua disposição no LAYOUT DOS ESPAÇOS.

5.3. O valor não se aplica a entidades sem fins lucrativos de Agrolândia, como por exemplo APAE, AMA, APPs de Escolas, Núcleos, etc.

5.4. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 22 de julho de 2024.

## 5 - DO TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE

5.1 - O EXPOSITOR deverá encaminhar o TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE, para o setor de Desenvolvimento Empresarial e Turismo, e após isso será direcionado pelo mesmo para o setor de Tributação para realizar o pagamento.

5.2 - O TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas na Lei;

5.3 - O inadimplemento de qualquer cláusula do TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.3.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.3.2 - Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do município de AGROLÂNDIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**  
**Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que por ventura venham incidir sobre o objeto deste instrumento;

6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao município de AGROLÂNDIA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o município de AGROLÂNDIA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

6.3 - Organizar o espaço definido para a exposição dos animais;

6.4 - São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIAMENTO/EXPOSITOR, toda a montagem de estrutura conforme o tamanho do espaço pretendido, devendo as estruturas obedecer o regulamento e não oferecer perigo.

6.4 - Fica ao inteiro encargo do CREDENCIADO/EXPOSITOR a recuperação, por danos causados no local da exposição.

6.5 - Permitir o livre acesso ao espaço de demonstração, à comissão organizadora para verificação de possíveis irregularidades.

6.6 - Ao receber a confirmação do credenciamento, ficará reservada o espaço para ocupação nos dias do evento.

6.7. Fica o EXPOSITOR responsável em fornecer os documentos necessários para a liberação do espaço junto aos órgãos competentes que realizarão a vistoria, ficando impedido de expor se houver a falta das informações necessárias para a liberação do espaço.

6.8. Somente será permitido a comercialização pelos Expositores que no ato de assinatura do termo de credenciamento apresentarem a Taxa de Comércio Eventual e Ambulante devidamente paga correspondente aos dias do evento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO AGROLÂNDIA

7.1. Disponibilizar o espaço conforme o LAYOUT;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**  
**Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

#### 8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE

8.1. O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE OCUPAÇÃO DE ESTANDE será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da “XXXIV FECOL – Festa da Colheita 2024”

#### 9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO EXPOSITOR

9.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.2. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o EXPOSITOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

#### 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Empresarial e Turismo, Sra. Soeli Pickler, e o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos pela servidora Sr. Fabio Franz, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.1 – A Fiscal deverá zelar para que durante toda a vigência do termo de credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Soeli Pickler**  
Secretária de Desenvolvimento Empresarial e Turismo

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**  
**Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**  
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

**Web Site:** [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
**Telefone:** (47)3534212 - (47)35344155